



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 045/2020</i>	<i>DATA 12/05/2020</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TEC. E AMBIENTAL -IDETEC

OBJETO

Serviços para o desenvolvimento do plano de desenvolvimento socioterritorial(PSDT) da obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Lagarto com fornecimento de material necessário.

CONTRATO Nº 045/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL - IDETEC**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, o Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº 695.158.675-68, e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL - IDETEC**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 66, Sala D, bairro Centro, Barra do Choça/BA, CEP 45.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.144.331/0001-70, por seu Representante Legal o Sr. **Emanuel Alves Batista**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.828.945-10 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 03/03/2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 57610/2020.

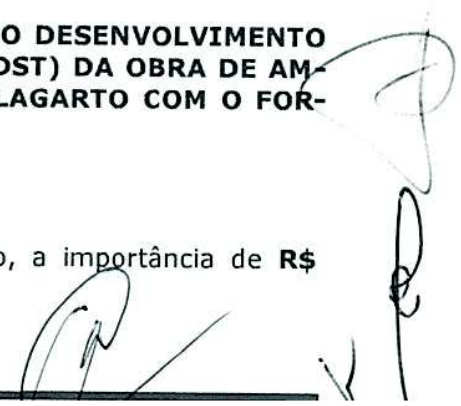
3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **026/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **05.05.2020** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO (RILC), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL (PDST) DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE LAGARTO COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).



CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do Contrato e da prestação dos serviços será de **300 (trezentos) dias**, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **PAC – Contrato de Financiamento nº 428.547-51/2014**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

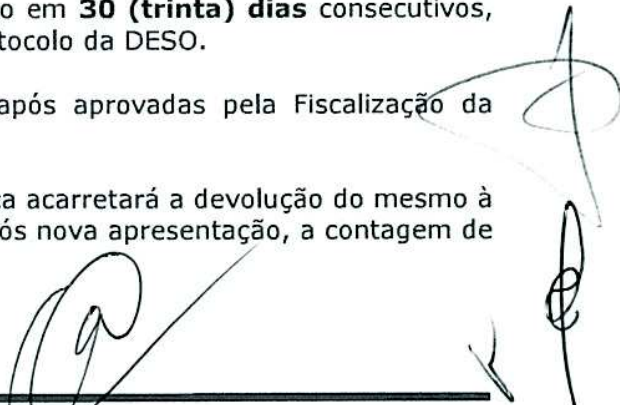
6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mensalmente, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.



7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.



7.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.11 - Os pagamentos atenderão às normas vigentes e serão efetuados mensalmente em conformidade com os seguintes critérios:

I - O pagamento das atividades executadas devem estar em conformidade com a realização das ações previstas no cronograma e descrição das atividades do plano. Todos os itens deverão conter memória de cálculo da atividade. O item TRANSPORTE será pago mediante a comprovação de gastos, considerando a cota mensal para o mesmo. Todos os gastos com a execução do PTS que compuserem o relatório mensal de atividades devem estar devidamente comprovados por meio de notas, recibos ou cupons fiscais.

II - Entrega pela contratada de Relatório Mensal das Atividades, Agenda de Atividades Mensais e respectiva documentação deverão ser disponibilizados para a DESO até o dia 20 (vinte) de cada mês.

III - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo a Nota Fiscal e Fatura estarem acompanhadas de toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual.

IV - A realização das ações devem estar em conformidade com o cronograma de execução de Atividades e cronograma de desembolso anexo.

V - Apresentar Relatórios, Certidões Negativas, Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e demais documentação em conformidade com o Plano e as normas vigentes.

VI - A Medição dos serviços para pagamento deve estar em conformidade com as ações realizadas e devidamente comprovadas nos Relatórios Mensais.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

9.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e o PDST, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 - Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8 - Descrição das ações a serem efetuadas:

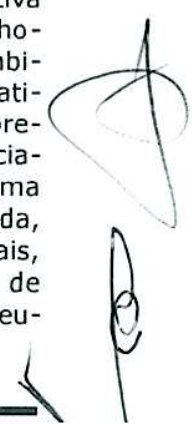
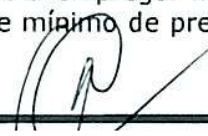
a) **Alinhamento das informações e/ou ações do Plano:** A execução do PDST está inserida dentro de um tempo previamente planejado e integrada a uma equipe executora.

Prevê-se, em meio a outras atividades, a realização do nivelamento das informações por parte da Equipe Técnica da GESA/DESO para realizar o nivelamento das informações junto a empresa contratada com o intuito de dirimir dúvidas, dificuldades, bem como as facilidades do plano. A referida ação deverá acontecer, quando da assinatura da Ordem de Serviço no primeiro mês;

b) **Visitas institucionais:** O envolvimento das parcerias no desenvolvimento das ações do Trabalho Social, é fator preponderante para o fortalecimento das chances de maiores acertos, quando da realização do PDST, bem como fomentará a sua sustentabilidade pós execução da referida intervenção. Neste sentido, a equipe técnica contratada para execução do PDST, não envidará esforços necessários para firmar o maior número de parcerias, tendo em vista a viabilização de ações do PDST. Telefonemas, visitas técnicas, e-mails, mensagens de textos e assinatura de possíveis Termos de Cooperação Técnica serão de extrema importância para o cumprimento do cronograma de ações. A parceria amplia os recursos e contribui para a viabilização das ações. As parcerias serão estabelecidas entre a empresa contratada, junto a GESA/DESO e as instituições, elencando as responsabilidades de cada parte e anexo o resumo do Plano, contendo apresentação, justificativa, objetivos e cronograma de execução das atividades do PDST. Essas visitas também incluem a checagem dos equipamentos sociais que estão disponíveis para a comunidade local e apontar as condições do atendimento à população, como também visa a valorização e fortalecimento das organizações existentes na localidade, quando da articulação e/ou desenvolvimento de projetos voltados a coleta seletiva (descarte correto dos resíduos sólidos) reaproveitamento de resíduos sólidos a partir das tecnologias sociais como: construção de brinquedos, embelezamento de praças a partir da customização de pneus, etc.;

c) **Contatos telefônicos com fins específicos:** Para dar viabilidade as parcerias, serão realizados anteriormente contatos telefônicos para firmar reuniões com os possíveis parceiros. Os contatos servirão ainda, para resolver possíveis demandas a exemplo de contatos com os comunitários, GESA/DESO, dentre outros;

d) **Reunião de Apresentação do PDST:** Serão realizadas 2 (duas) reuniões com palestras de apresentação do PDST, incluindo cronograma das ações a serem desenvolvidas no Plano. Atualização e/ou esclarecimentos sobre o sistema de esgotamento sanitário (andamento/cenário atual). Após a palestra, haverá espaço de diálogo com os participantes para esclarecimentos das dúvidas e registro das ocorrências relativas ao Projeto Social e de Obra, para encaminhamento junto à GESA/DESO para conhecimento e condução. As palestras deverão acontecer nos Bairros Loiola e Ademar Carvalho, locais trabalhados quando da execução do PTS, a decisão por estes locais fortalecerá o trabalho anteriormente iniciado, sendo um feedback das ações realizadas e a serem desenvolvidas no PDST. Os locais ideais para execução da referida ação, trata-se das escolas municipais parceiras contatadas na primeira etapa: Escola Municipal José Antônio dos Santos, localizada no Bairro Loiola, que conta com alunos de vários Bairros contemplados com a Intervenção e a Escola Municipal Manoel de Paula Menezes de Lima, localizada no Bairro Ademar de Carvalho. Em todas as reuniões haverá um espaço destinado às crianças para oportunizar a participação efetiva dos pais nas reuniões, onde os conteúdos apresentados são de alta relevância para melhoria da qualidade de vida da população. As atividades englobarão oficina de educação ambiental, e/ou narração de histórias, brincadeiras, lanches e distribuição de material educativo. Para uma maior abrangência de demandas, se necessário a DESO disponibilizará representante da área Comercial para tratar de assuntos relativos a consumo faturado, negociação de débitos, atualização de dados cadastrais e informações concernentes ao Programa Tarifa Social, bem como ao Programa de Negociação para Consumidores de Baixa Renda, com o objetivo de inserir o cliente no rol de adimplência, resgatando valores intrapessoais, que estimulam a civilidade e a cidadania. A contratada deverá empregar instrumentos de mobilização como: carro de som, convites, para que o índice mínimo de presença nas reuniões seja de 200 (duzentos) participantes.



e) **Instalação do Plantão Social:** Para viabilizar a escuta qualificada junto aos comunitários, nas demandas trazidas pelos mesmos sobre a intervenção física ou social, seja no âmbito pessoal, familiar ou coletivo, para busca de soluções e/ou redirecionamentos cabíveis, inclusive para efetividade dos atendimentos, deverá ser realizado também, articulação junto à rede socioassistencial do município. O referido Plantão será realizado durante todos os meses de atuação do plano, com 320 (trezentos e vinte) horas para esta finalidade. No 10º mês deverá acontecer o desmame da referida ação, tendo em vista a finalização do Plano.

- O Plantão Social será executado em local a ser disponibilizado pela contratada, podendo ser em seu próprio escritório, e se analisado e decidido pela Equipe Técnica da GESA/DESO poderá ser na Loja de Atendimento da DESO, atualmente localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 36, Lagarto (SE). Será um canal de estreitamento de laços entre Equipes Técnicas do Social, Obra, GESA/DESO e Comunidade em geral. Sendo que, o local disponibilizado pela contratada deverá atender as normas de acessibilidade, segurança, refrigeração, disponibilização de mobiliário como: 01 (uma) Mesa com tampo reto medindo 1370x600mm com duas gavetas; 01 (uma) Cadeira giratória, do tipo secretária, regulagem a gás, com apoia-braços reguláveis; 02 (duas) Cadeiras de diálogo fixa, sem apoia-braços; 01 (uma) banco de 3 (três) lugares sem apoia-braços, com encosto de espaldar baixo, tipo longarina.

f) **Avaliação e Monitoramento (empresa contratada e comunidade):** As reuniões de planejamento, e sistematização do PDST, serão ações contínuas como a confecção dos Relatórios das reuniões, lista de frequência padronizada, registros fotográficos, aplicação de questionários e formulários de avaliação mensal, dentre outros serão instrumentos de avaliação e monitoramento. É necessário estabelecer uma rotina de avaliação das ações e de desempenho, o que permitam que as ações sejam redirecionadas, caso necessário. Na ocasião será realizada a avaliação do andamento da obra física, caso ainda esteja em andamento. A referida ação será realizada durante os 10 meses, ou seja, todo o período do contrato;

g) **Reuniões de Monitoramento da execução do PDST entre a Equipe GESA e Empresa Contratada:** Para o acompanhamento do Trabalho Social, serão realizadas reuniões mensais de monitoramento na sede da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO, na Gerência Socioambiental, com duração de 2 (duas) horas devidamente registradas com lista de presença e ata padronizada. Durante as reuniões, serão apresentados dados da execução das atividades propostas, analisada a qualidade dos serviços prestados/contratados, as metas alcançadas e os dificultadores, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender aos objetivos do PDST.

h) **Documentário e Sistematização do PDST:** Todas as ações realizadas durante a execução do Plano, deverão ser documentadas e sistematizadas para apresentação, quando do encerramento do PDST, bem como para arquivo digital da DESO. Serão subcontratados dois profissionais para a referida ação um para realizar a filmagem e coleta de imagens (produção e edição de vídeo) e o outro para construir o texto do referido documentário (jornalista). O documentário em si, será um memorial das ações realizadas, fornecendo cenário antes e pós intervenção, para análise dos impactos proporcionados pela mesma.

i) **Criação da Comissão de Acompanhamento da Obra (CAO):** Conceitos como controle social e transparência devem ser trabalhados com a comunidade beneficiária identificando pessoas com perfil de liderança para o acompanhamento da conclusão da obra física e do PDST socializando com os demais as informações assimiladas. Deverá ser instituída uma Comissão de Acompanhamento da Obra (CAO), a qual fará o diálogo entre a equipe contratada e a comunidade. A CAO deverá ser formada pela comunidade que realizará

acompanhamento e fiscalização junto à Empresa Contratada durante toda a execução do PDST, sendo composta por três membros. A equipe técnica contratada deverá incentivar a continuidade desta Comissão para acompanhar outras demandas locais, sendo uma forma de fomentar a participação social.

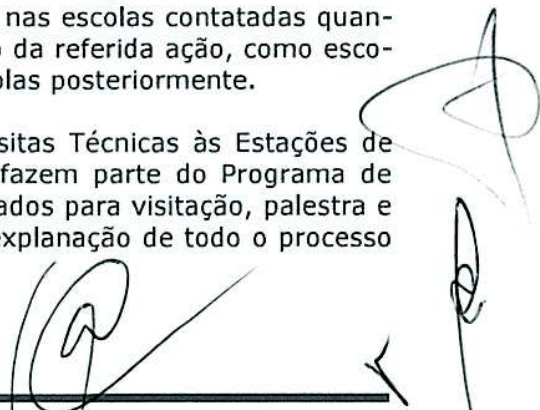
j) **Capacitação de Lideranças:** Com o intuito de preparar agentes políticos, líderes comunitários, gestores e representantes das entidades não governamentais, a exemplo das associações e cooperativas, por meio do PDST fomentará o protagonismo das lideranças locais para os movimentos coletivos. Serão realizadas 2 (duas) oficinas com duração de 20 (vinte) horas de duração cada. O/a assistente social da equipe contratada acompanhará a execução, realizando as intervenções necessárias. Para ministrar a referida capacitação, será contratado facilitador, com conhecimento e/ou experiência notórios em uma ou em todas as seguintes áreas: movimentos sociais, formação política, educação popular, para proporcionar a reflexão das pessoas dispostas na referida ação, com a pretensão de torná-las protagonistas na mudança desejada de suas realidades, na busca pela melhoria da qualidade de vida individual e coletiva, utilizando-se dos recursos locais potencialidades, tecnologias existentes, etc.

l) **Avaliação e Monitoramento pela CAO:** Os representantes da CAO, em conjunto com Equipe Técnica realizarão mensalmente uma reunião para avaliar as ações desenvolvidas no PDST, bem como demandas pertinentes à Obra, para discussão e encaminhamentos junto GESA/DESO, quando for o caso, ou ainda para redirecionamento de estratégias, quando se fizer necessário. A referida ação acontecerá preferencialmente no escritório da contratada.

m) **Workshop – Educação Ambiental sobre esgotamento sanitário com enfoque na coleta seletiva:** Serão 2 (dois) encontros realizados em escolas de ensino fundamental e médio, públicas e/ou privadas, sob a responsabilidade do Consultor Ambiental, com notório conhecimento na área, com apresentação de comprovações (certificado, declaração). Será aberto à comunidade em geral, priorizando comunidade escolar, lideranças locais (associações), agentes de saúde, parcerias a exemplo da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sec. Municipal de Saúde, etc. Será abordada a temática Saneamento Ambiental, com enfoque para coleta seletiva. Os assuntos correlatos à temática (Esgotamento Sanitário e Educação Ambiental) serão trabalhados através de palestra, vídeo temático, estandes, apresentação teatral: definição, etapas, atores envolvidos, desdobramentos da falta da coleta seletiva a exemplo dos acidentes acontecidos aos garis via perfurocortantes, protagonismo dos catadores de recicláveis, dentre outros. As palestras terão como objetivo ainda, esclarecer sobre a importância do saneamento para a qualidade de vida da população e para a conservação/preservação ambiental.

- As secretarias municipais de meio ambiente, saúde e assistência social, são imprescindíveis para fortalecer as maiores chances de acertos quando da execução de ações sustentáveis antes e pós intervenção. Os conteúdos das palestras deverão ser encaminhados à GESA/DESO para análise e aprovação. As ações deverão ser desenvolvidas com a comunidade escolar, em específico nas escolas contatadas quando da realização do PTS, fomentando o fortalecimento da referida ação, como escolas modelos/protótipo para reaplicação em outras escolas posteriormente.

n) **Visitas Técnicas orientadas às ETE's e ETA's:** As Visitas Técnicas às Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgoto fazem parte do Programa de Educação Ambiental da DESO, cujos espaços são disponibilizados para visitação, palestra e abordagem dos procedimentos pelos técnicos da área para explanação de todo o processo de tratamento da água e esgoto.



- A atividade será destinada a professores da cidade de Lagarto/SE, com vistas a promover um espaço de interlocução entre os docentes das várias escolas, das redes pública e privada, promovendo, assim, a consolidação de uma cultura de educação ambiental e consciência socioambiental, naqueles que são, por excelência, formadores de opinião, para posterior multiplicação de saberes junto ao corpo discente de suas respectivas escolas.
- Para realização das 02 (duas) visitas, a contratada deverá oficializar a DESO com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência solicitando a visita técnica para os participantes, com a inscrição de no máximo 20 (vinte) professores por turma, e contatar com o corpo diretivo da Escola, enviar ofício e solicitar a autorização/liberação dos participantes das visitas. Esta atividade deverá ser acompanhada de 02 (dois) participantes da equipe técnica do PDST. A programação para a visita deverá contemplar um momento de preparação anterior, de 2 (duas) horas com cada grupo, onde o tecnólogo em saneamento deverá abordar questões referentes a Educação Ambiental e provocar estratégias de motivação para o despertar da consciência socioambiental a partir da experiência concreta dos professores em sua disciplina e público. Cada grupo deverá formatar estratégias para serem apresentadas na conclusão do plano, e que poderão ser incluídas na programação das escolas, acerca do Saneamento Ambiental. A Contratada deverá providenciar material pedagógico, transporte e lanche para os professores.

o) **Eventos Socioculturais:** Serão realizados 06 (seis) Eventos Socioculturais. Estes Eventos visam trabalhar conceitos da Educação Ambiental integrados à valorização da identidade cultural e o exercício da cidadania. Serão espaços participativos com apresentações artísticas e de grupos folclóricos do município de Lagarto (SE). A equipe contratada deverá fazer as articulações necessárias.

- No tocante ao Trabalho Social, os eventos terão espaços para o acolhimento do público participante, tendo em vista esclarecer temas concernentes ao saneamento básico e a atividade responsabilidade do tecnólogo ambiental com o apoio da Equipe da DESO. Nesse espaço deverá conter informações e/ou exposições das atividades do PDST em Lagarto (SE).
- Serão eventos de 2 (duas) horas, a serem realizados em locais públicos de fácil acesso como praças, quadras esportivas ou afins, Para a realização da ação, deverá ser providenciada a liberação do espaço público, o apoio da segurança pública representada no local, do Corpo de Bombeiros e serviço público de ambulância para atendimento de urgência, se preciso for, autorização do Juizado da Infância e da Juventude para participação de crianças e adolescentes, bem como a liberação do ponto de energia e iluminação, tudo junto aos órgãos e instituições competentes e sob a responsabilidade da contratada.

p) **Sessões interativas de Cinema:** Visando trabalhar temáticas voltadas a Educação Ambiental com enfoque na importância do Esgotamento Sanitário, serão apresentados documentários, curtas, filmes, vídeos, dentre outros para fomento da reflexão crítica da Comunidade. A empresa contratada deverá articular com antecedência, junto a GESA/DESO a possibilidade da participação do Programa Saneamento Expresso, como ferramenta para massificação das informações em 6 (seis) momentos de 3 (três) horas cada. Atividade sob responsabilidade do tecnólogo ambiental com o apoio dos demais componentes da Equipe Técnica.

q) **Palestra sobre Educação Ambiental:** Serão realizadas 6 (seis) palestras, as mesmas estarão voltadas para reflexão crítica por meio da qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a

conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade à preservação e conscientização ambiental, com repasse de informações, contribuindo para atingir o 7º ODM - Qualidade de Vida e Respeito ao Meio Ambiente. O conteúdo deverá ser apresentado com antecedência à equipe de monitoramento.

r) Palestra sobre Educação Sanitária: Serão realizadas 6 (seis) palestras. A ação estará voltada a denominação dada à prática educativa que tem como objetivo estimular a população a adquirir ou reforçar hábitos que promovam a saúde e evitam doenças. Poderá ser estabelecida ação articulada junto à secretaria municipal de saúde de Lagarto, para execução da atividade, baseada no levantamento das doenças de veiculação hídrica, quando da realização do PTS, acidentes com perfurocortantes, outros de acordo com o conhecimento de causa da referida secretaria. Na oportunidade deverá ser fomentado a importância da ligação à rede coletora após a conclusão da Obra.

s) Campanha de Prevenção de Doenças: Serão realizadas 6 (seis) palestras voltadas prevenção de doenças, sejam de doenças de veiculação hídrica, a exemplo da dengue, bem como temáticas de relevância para Comunidade: DST, Drogas, Saúde mental, dentre outras. Poderá ser firmada parceria junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagarto (SE) e, se possível, realizar uma feira de saúde como culminância para a referida atividade. Para realização das palestras, a empresa contratada deverá articular parcerias junto à Comunidade Escolar, Associações, Cooperativas, dentre outras possibilidades para sua execução.

t) Palestra sobre Educação Patrimonial: Será espaço de diálogo sobre conservação da intervenção, importância da ligação à rede coletora após conclusão da obra (aspectos legais), cuidados com a rede de esgoto, fortalecendo a corresponsabilidade, em relação a sua utilização correta, como parte integrante do imóvel e da coletividade. Serão realizadas 6 (seis) palestras para enfatizar a importância da intervenção como patrimônio coletivo, bem como o enfoque na sua preservação enquanto instrumento para materializar a qualidade de vida, enquanto obra estruturante para minimizar os impactos das doenças originárias pela falta do esgotamento sanitário. Para realização das palestras, a empresa contratada deverá articular parcerias junto à Comunidade Escolar, Associações, Cooperativas, dentre outras possibilidades para sua execução.

u) Cursos e Oficinas: Contribuir para autonomia econômico-financeira da população deverá ser uma das ações do Trabalho Social. A capacitação deverá ser voltada para a geração de trabalho e renda da comunidade. A equipe contratada deverá buscar as parcerias, que podem ser estabelecidas com empresas ou órgãos municipais no intuito de maximizar e aperfeiçoar o andamento das ações, neste sentido será articulado ação junto ao Núcleo de Apoio ao Trabalhador (NAT) no intuito de cadastrar o público capacitado nas ações de fomento a geração de renda, bem como possíveis encaminhamentos para o mercado de trabalho, através de empresas parceiras. A referida capacitação será desenvolvida por meio de cursos breves de qualificação profissional, os quais foram demandados pela comunidade por meio da ação realizada para levantamento do interesse pelos comunitários, em reunião participativa realizada em 8.11.2018, quando da realização do PTS. Salienta-se que os cursos estão com a descrição da carga horária, quantidade de participantes em detalhamento específico, onde constam os meses de aplicação dos cursos e oficinas, deve ser estabelecido diálogo entre a equipe de execução e a comunidade beneficiada para que definam os dias em que serão executados os cursos, bem como nas demais ações. Reafirma-se que não pode ser alterada a carga horária prevista para os cursos. No quesito frequência mínima, salienta-se que a exigência será de 70% de assiduidade para recebimento do certificado pertinente a cada curso e/ou oficina sob a responsabilidade da empresa contratada. A seguir, cursos e oficinas a serem ofertados via PDST:

CURSO/OFICINA	Nº DE PESSOAS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Curso de Manipulação Correta dos Alimentos	40	40h	4
Curso de Bolos e Tortas	40	39h	4
Curso sobre Aproveitamento Integral de Alimentos	40	39h	4
Curso Design de Sobrancelhas	40	40h	4
Curso de Maquiador Profissional	40	160h	4
Oficina de Capacitação de Liderança	20	20h	2
Oficina de artesanato com pneus (customização)	120	40h	7
Oficina de Reciclagem com Fabricação de Brinquedos a partir de Recicláveis	80	40h	4
Oficina de Reciclagem com Fabricação de Brinquedos a partir de Recicláveis	40	40h	4
Oficina de Horta Comunitária	80	40h	4
Oficina sobre Empreendedorismo	80	20h	5
Curso de Informática Básica	56	70h	6
Curso Assistente Administrativo	80	160h	6
Oficina sobre Gestão do Orçamento Familiar	80	32h	6
Total	836	780h	64

v) **Encerramento do PDST:** Será apresentado à comunidade todas as atividades desenvolvidas ao longo do plano através do documentário elaborado durante a realização de todas as ações desenvolvidas. A Contratada deverá reservar um local amplo, coberto, com capacidade para recepcionar cerca de 300 (trezentas) pessoas, e solicitar o apoio da segurança pública representada no local, também do Corpo de Bombeiros e serviço público de ambulância para atendimento de urgência, se preciso for, autorização do Juizado da Infância e da Juventude para participação de crianças e adolescentes, bem como a liberação do ponto de energia e iluminação, tudo junto aos órgãos e instituições competentes e sob a responsabilidade da contratada, podendo ser realizado em instituição parceira, que atenda a necessidade.

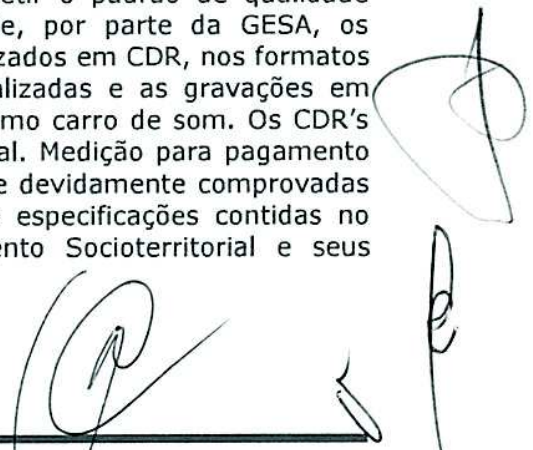
x) **Orientações adicionais:** No que se refere às atividades planejadas pertinentes aos cursos e oficinas de geração de trabalho e renda, estes serão executados por outras empresas ou pessoas físicas contratadas, podendo contar com o apoio e parceria do município de Lagarto/SE, inclusive para parceria quando do local de realização das ações do PDST.

- Para execução dos cursos e oficinas, deverá ser comprovada antecipadamente a qualificação/formação de todos os instrutores, com a apresentação dos respectivos Currículo e Plano de Aula detalhado. Vale ressaltar que os instrutores somente serão contratados mediante avaliação e aprovação da documentação pela equipe técnica da DESO.

- Após cada ação de geração de emprego e renda, os participantes receberão certificados de conclusão sob a responsabilidade da empresa contratada. As ações descritas no plano serão desenvolvidas em toda a região onde ocorrerão as obras, no que concerne aos itens de Campanha de Sensibilização e Conscientização Socioambiental, Visitas Institucionais, Evento de encerramento das atividades.
- Para a realização das atividades deverá ser observada a distância e a dificuldade de locomoção do público participante, considerando quais as estratégias necessárias deverão ser adotadas para minimizar os possíveis impactos negativos, quando da realização das referidas ações.
- A avaliação e monitoramento das ações, serão fundamentais para garantir que haja transparência nas atividades, evidenciando-se o estímulo à participação efetiva das pessoas nos processos que envolvem a articulação do bem-estar individual e coletivo. Para melhor articular o desenvolvimento da obra física e do PDST será constituída uma Comissão de Acompanhamento da Obra e PDST, que terá como atribuição fazer interlocução com a equipe de engenharia da obra e repassar à comunidade através dos espaços definidos dentro das reuniões do Plano, informações sobre o andamento das obras (em fase de finalização). A equipe técnica fará essa orientação à Comissão, orientando-a a se conduzir na relação com a equipe de obras, propiciando acesso da comunidade às informações relativas ao andamento e desdobramentos da obra, sempre com conhecimento e aval da GESA/DESO. Será oportunizado, espaço para crianças para facilitar a participação dos pais, nas referidas ações.
- Serão trabalhadas as mesmas temáticas, obedecendo a linguagem e aptidão do público infantil, fortalecendo a educação ambiental numa linguagem universal, onde todos são importantes neste processo. Para a realização das referidas atividades, serão 2 (dois) tecnólogos ambientais. Tendo em vista a atenção requerida para o pleno atendimento às crianças deverão estar presentes os dois profissionais nas ações previstas no PDST.
- Os textos a serem utilizados para a mobilização sejam em carro de som, convites entregues porta a porta, faixas, cartazes e banners deverão ser aprovados previamente pela GESA/DESO. Para comprovação do trabalho de mobilização com o carro de som, a contratada deverá entregar uma declaração contendo os nomes das ruas, os horários e as datas da realização dos serviços, inclusive fotos.
- Os profissionais que desenvolverão as ações do plano deverão estar devidamente identificados com aprovação da CPSO/GESA, com disponibilização de camisas com as logo marcas aprovadas pela DESO, protetores solares sob a responsabilidade da contratada. A empresa contratada deverá articular parcerias para disponibilidade de local para execução das atividades planejadas no PDST, observando a logística necessária: deslocamento da comunidade, estrutura, iluminação e ventilação do espaço.
- Para elaboração da proposta financeira pertinente aos cursos e oficinas foram contatados alguns profissionais (pessoa física), bem como o Sistema "S", neste caso o Senac para referência de valores, podendo ser a citada instituição local para realização dos cursos e oficinas por sua expertise, desde que atenda a função social do Plano, ou seja, analisar se a inclusão social das famílias será melhor viabilizada no âmbito de uma instituição formal ou se seria interessante realizar as referidas ações via profissional/pessoa física, ou ainda mesclar essas possibilidades de acordo com a necessidade da comunidade.

z) Monitoramento e avaliação, o monitoramento e a avaliação da execução do plano dar-se-á através do acompanhamento, pelos técnicos da Gerência Socioambiental da DESO, da realização das ações e mediante reuniões de monitoramento. Para tanto, a coordenadora encaminhará à GESA, uma Agenda Mensal de Atividades a serem desenvolvidas, em até 15 (quinze) dias da assinatura da Ordem de Serviço e sempre junto aos Relatórios Mensais. A Agenda deverá ser planejada para o período subsequente, levando em consideração o cronograma constante no plano, bem como a disponibilidade da comunidade e das instituições parceiras.

- Em até 15 (quinze) dias após a assinatura da Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar Plano de Trabalho a Equipe CPSO/GESA. No decorrer da execução do PDST, a contratada deverá emitir e encaminhar à Companhia de Saneamento de Sergipe DESO até o dia 20 (vinte) de cada mês, Relatórios mensais durante 10 (dez) meses e ao final do plano um Relatório Final das atividades desenvolvidas, todos em 02 (duas) vias escritas com vistas ao encaminhamento após 05 (cinco) dias úteis ao Órgão Financiador – Caixa Econômica Federal.
- Para cada ação realizada deverá ser elaborado um Resumo Descritivo da Atividade, com respectivas memórias de custos, acompanhado das fichas de avaliação respondidas pelos participantes (avaliação da população atendida nas palestras, cursos, oficinas e demais ações), registro fotográfico e lista de presença padronizada, formulário de controle do uso do transporte, ruas visitadas, demais registros que demonstrem as atividades realizadas. Partindo dessas premissas serão considerados os indicadores e meios de avaliação a seguir:
- Frequência dos participantes registradas por meio de lista de presença padronizada;
- Participação e aceitação das atividades através da observação sistemática de comportamentos, integração, verbalização, troca de experiências, dentre outras;
- Nº de pessoas capacitadas nos cursos e oficinas;
- Avaliação de cada atividade pelos beneficiários, mediante instrumental apresentado pela empresa contratada, primando-se pela participação da comunidade na construção coletiva das ações e na avaliação processual, através de depoimentos e aplicação de questionário no final das atividades de cada ação do Plano.
- A contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos textos dos relatórios e memoriais como nos registros fotográficos, visando a clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas das ações não realizadas e dos resultados apresentados, texto isento de erros ortográficos e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade desejável dos produtos. Após a análise da qualidade, por parte da GESA, os relatórios e seus respectivos anexos deverão ser organizados em CDR, nos formatos Writer e PDF, bem como as listas de presença digitalizadas e as gravações em formato mp4 dos áudios utilizados para mobilização como carro de som. Os CDR's deverão ser entregues na GESA para seu arquivo digital. Medição para pagamento deve estar em conformidade com as ações realizadas e devidamente comprovadas nos relatórios. A contratada deverá cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, Contrato, Plano Desenvolvimento Socioterritorial e seus anexos.



9.1.9 - A empresa deverá apresentar a equipe técnica na CPSO/GESA em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme apresentado quando da licitação, sob pena das sanções constantes neste contrato.

9.1.10 - A equipe técnica apresentada no certame deverá ser a mesma equipe executora do PTS, não sendo admitida substituição de membro da equipe com menos de 30 (tinta) dias do início da execução do contrato, exceto em casos excepcionais com a devida apresentação de justificativa por escrito e com comprovantes em anexo, quando for o caso.

9.1.11 - Na hipótese de necessária substituição, somente serão admitidos profissionais que apresentem igual ou superior qualificação comprovada e sob os mesmos critérios da equipe inicial, devendo ser apresentada uma justificativa no prazo de 5 (cinco) dias da saída do profissional e de imediato a apresentação do novo profissional, com currículo, para análise e aprovação da CPSO/GESA.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Monitoramento pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão (DMAE) através dos técnicos da Coordenação de Projetos Sociais (CPSO) e Gerência Socioambiental (GESA) das ações desenvolvidas pela contratada.
- i) A equipe de monitoramento da CPSO/GESA disponibilizará informações à contratada para impressão de material educativo, os quais, dependem da aprovação desta equipe;
- j) A equipe técnica da CPSO/GESA realizará a apresentação do PDST para os componentes da equipe técnica da contratada;

l) A equipe técnica da CPSO/GESA realizará monitoramento e avaliação mensal das ações do plano revendo dados e atividades propostas, analisando a qualidade dos serviços prestados/contratados, o que foi executado, as metas alcançadas, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender o maior número possível de famílias, de forma a alcançar os resultados esperados, e assim atingir os melhores índices de atendimento e satisfação das pessoas participantes do Trabalho Social;

m) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues e/ou atividades em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

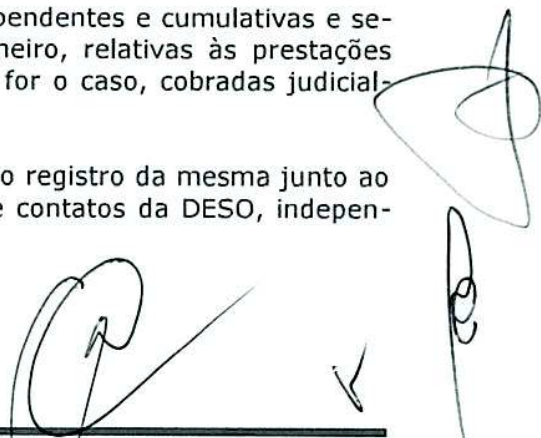
- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

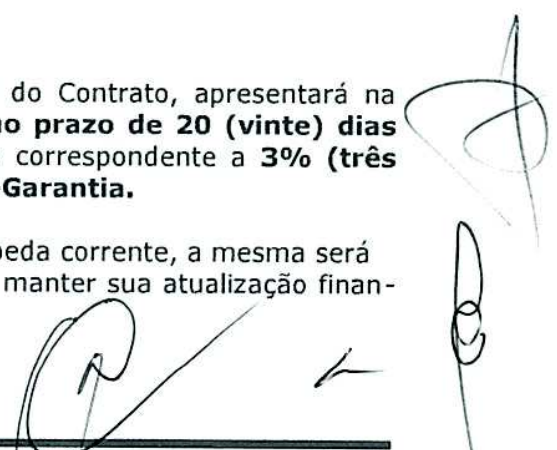
CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **2 – Seguro-Garantia**.

13.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.



13.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.10 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV - DAS DESPESAS DE CONTRATO

14.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

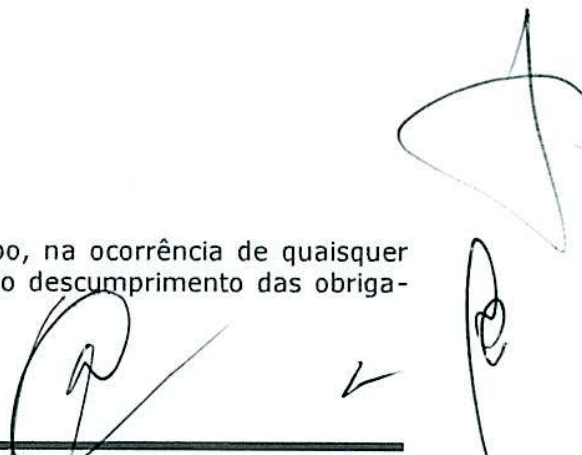
CLÁUSULA XV - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 - Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 026/2020 de 14/04/2020;
- Proposta da Contratada de 14/04/2020;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 05/05/2020;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

16.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.



CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

17.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

17.3 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

17.4 – As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

17.5 – As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 12. de maio de 2020.


Emanuel Alves Batista
Diretor Executivo
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
TECNOLÓGICO E AMBIENTAL – IDETEC
CONTRATADA


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO
DESO


CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO


JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL CSO Nº 5574/19

Projeto de Despoluição do Rio Tietê - Etapa III - BID.
 Execução de obra para implantação de redes coletoras, coletores tronco, linhas de recalque e estações elevatórias de esgoto - Bairros Jd. Carpi, Jd. Suíço e Barreiro - Município de Mairiporã - Superintendência de Gestão de Empreendimentos da Metropolitana - Diretoria Metropolitana - M.

Edital disponível para download aos licitantes elegíveis a partir de 18/05/20 - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso - cadastre sua empresa.

Os Documentos de Licitação deverão ser entregues no Auditorio de Licitações 1 - Av. do Estado, 561 - Unidade I - Pte. Pequena - SP/SP, às 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2020.

São Paulo-SP, 14 de maio de 2020.
 PAULO MASSATO YOSHIMOTO
 Diretor Metropolitana

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO SABESP ME Nº 05664/19

A SABESP, comunica às sociedades brasileiras e estrangeiras, a abertura da Licitação SABESP ME Nº 05664/19 - Execução da primeira etapa das obras para implantação de redes e estações elevatórias de esgoto Bacia TI-18 - Arujá, na área de atuação da Unidade de Negócio Leste - Superintendência de Gestão de Empreendimentos da Metropolitana - Diretoria Metropolitana - M.

Edital completo disponível para download a partir de 15/05/20 - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha e Credenciamento (condicionante a participação) no acesso "Cadastro de Fornecedores", fone (11) 3388-6493/6760. Problemas c/ site, contatar fone (11) - 3388-6984 ou informações: (11) 5089-2911 - MES - Rua Cel. Diogo, 275 - Cambuci - São Paulo/SP. Envio das "Propostas" a partir das 00h00 (zero hora) do dia 09/06/2020 até às 10h00 do dia 10/06/2020 no site da SABESP acima. As 10h05 do dia 10/06/2020 será dado início a sessão pública.

São Paulo-SP, 14 de maio de 2020.
 GUILHERME MACHADO PAIXÃO
 Superintendente ME

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 045/2020// Base legal: Lei 13.303/2016, RILC/DESO//Contratante: DESO//Contratada: Instituto Desenvolvimento Científico e tecnológico e ambiental - IDETEC //Objeto: PDST - plano desenvolvimento socioterritorial esgotamento sanitário de Lagarto/SE//Prazo 300 dias// R\$ 540.000,00// PAC 428.547-51/2014.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 062/2018, PROCESSO: 2017/27000/016757, CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, INTERVENIENTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, CONTRATADA: MARTIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL, CNPJ: 12.320.992/0001-13, OBJETO O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução ao Contrato nº 062/2018, conforme Parecer Técnico DIO nº 36/2020 - fls. 1282 e Justificativa para Formalização do Termo Aditivo fl.1284. VIGÊNCIA: Serão acrescidos mais 150 (cento e cinquenta) dias no prazo de vigência do contrato, a contar do dia 03/05/2020. EXECUÇÃO: Serão acrescidos mais 60 (sessenta) dias no prazo de execução ao contrato, a contar do dia 18/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019.

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2020 UASG 925956

Prestação de serviços de tecnologia da informação (contratação de solução de monitoramento, diagnóstico de incidentes de aplicações, experiência do usuário com serviços de instalação, treinamento e serviços).

O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 29/05/2020 às 09h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeira@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
 Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - UASG 926070

Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização.

O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 29/05/2020 às 09h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeira@sefaz.to.gov.br.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
 Superintendente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2020 CPL/PMBJ

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente a Pregão Eletrônico Nº. 006/2020, em favor da empresa POSITIVA - COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS - EIRELI, para o item 01 o valor total de R\$ 117.400,00 (cento e Dezenove Mil e Quatrocentos Reais), em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

Bujari-AC, 14 de maio de 2020.
 ROMUALDO DE SOUZA ARAUJO
 Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020-SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
 Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, nº 67 - Centro.

Objeto: Locação de veículos e máquinas pesadas com operadores.
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de seu Pregoeiro, torna publico a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 14/2019, com abertura marcada para o dia 18/05/2020 às 09h00min, fica PRORROGADA para o dia 29/05/2019 às 09h00min.

Cruzeiro do Sul - AC, 14 de maio de 2020.
 FERNANDO DE OLIVEIRA CADAXO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2020

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO os licitantes vencedores pelo critério de menor preço por lote do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020, realizado no dia 29 de abril de 2020, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor da empresa BICLAR IMP E EXP LTDA, os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 100, perfazendo um valor global de R\$-1.379.335,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), em favor da empresa DISPROFARMA COMERCIO LTDA-ME, os itens 01, 03, 13, 20, 23, 25, 51, 76 e 99, perfazendo um valor global de R\$-191.480,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais). Foi declarado FRACASSADO os itens 29, 31, 39, 46, 50, 54, 59, 70, 81, 90, 92 e 102, por motivo dos preços cotados estarem abaixo dos preços de mercado e não haver interessados na apresentação de propostas dentro dos padrões exigidos pelo Edital.

Epitaciolândia-AC, 6 de maio de 2020.
 ELI LIMA DE FREITAS
 Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2020

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 011/2020, do tipo menor preço por item, destinado ao registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor da empresa BICLAR IMP E EXP LTDA, os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 100, perfazendo um valor global de R\$-1.379.335,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), em favor da empresa DISPROFARMA COMERCIO LTDA-ME, os itens 01, 03, 13, 20, 23, 25, 51, 76 e 99, perfazendo um valor global de R\$-191.480,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais). Foi declarado FRACASSADO os itens 29, 31, 39, 46, 50, 54, 59, 70, 81, 90, 92 e 102 por motivo dos preços cotados estarem abaixo dos preços de mercado e não haver interessados na apresentação de propostas, dentro dos padrões exigidos pelo Edital. Publique-se.

Epitaciolândia-AC, 6 de maio de 2020.
 JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico aos interessados que fará realizar, licitação do tipo menor preço por empreitada global, cujo OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação de vias, no Município de Sena Madureira/AC, conforme termo de convênio nº 865298/2018.

Retirada do Edital: do dia 15/05 à 01/06/2020, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 13h.

ABERTURA: 02/06/2020 às 9h (horário Acre)
 LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 14 de maio de 2020.
 JOSÉ DOUGLAS ARAUJO DE FARIAS
 Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

EXTRATO DE Nº 21376.2019/2020

DAS PARTES: Município de Arapiraca e AM3 ENGENHARIA LTDA EPP. OBJETO: Obra de engenharia referente a pavimentação de diversas ruas, no Município de Arapiraca/AL. VALOR: R\$ 665.014,11 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatorze reais e onze centavos). DATA DO CONTRATO: 13 de maio de 2020. DOS RECURSOS: As despesas para atender este contrato correrão à conta de recursos financeiros previstos no orçamento de órgão para o corrente exercício, na classificação: Programa de Trabalho 13.13.15.452.3200.1030- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.2100. SIGNATÁRIOS: Rogério Auto. Tedfilo/Daniel Soares de Freitas Oliveira e Fabrício Santos de Oliveira

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, por intermédio da COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, através do Deptº de Compras de Bens e Serviços, solicita Cotações de Preços, para compor o Proc. 7993/2020, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecer solução integrada de gestão patrimonial imobiliária e mobiliária. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o formulário de cotação. e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. Prazo para entrega da cotação 22/05/2020 (sexta-feira).

MARIANA VIEIRA DA SILVA
 Coordenação Geral de Licitações - CGI

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, por intermédio da COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, através do Deptº de Compras de Bens e Serviços, solicita Cotações de Preços, para compor o Proc. 4396/2020, cujo objeto trata-se da formação de Registro

quinta-feira, 21 de Maio de 2020 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.431

27

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a celebração de Termo de Permissão de Uso cujo objeto consiste na transferência pelo Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE da posse direta mediante Permissão de Uso ao Instituto Batalhão da Restauração de uma área de 736,07 m² (setecentos e trinta e seis virgula zero sete metros quadrados), que integra o imóvel de área total de 1.817,46 m² (mil, oitocentos e dezessete virgula quarenta e seis metros quadrados), situado na Avenida Maranhão, nº 3.095, Bairro Santos Dumont, CEP 49.087-420, Aracaju/SE, conforme Planta de Situação anexa, para o desenvolvimento de atividades assistenciais a dependentes químicos, permanecendo a propriedade e a posse indireta da área com o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2020.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Presidente em Exercício do Conselho Deliberativo

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
Membro do Conselho Deliberativo

ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Membro do Conselho Deliberativo

PAULO VINÍCIUS DE ANDRADE
Membro do Conselho Deliberativo

TÂNIA RAMOS DE FIGUEIREDO
Membro do Conselho Deliberativo

Ata de Registro de Preços nº 11/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Orgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: Livraria e Papelaria Renascer //Objeto: Registro de preços para aquisições materiais de expediente lote 06//R\$14.330,00 //12 meses //Receta Propria
Ata de Registro de Preços nº 11/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Orgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: AHOP Comércio Artigos de Escritório e Serviço de Locação Ltda. //Objeto: Registro de preços para aquisições materiais de expediente lote 04//R\$55.500,00 //12 meses // Receta Propria.
Ata de Registro de Preços nº 12/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Orgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora: Horizonte Soluções em Mediação Eireli //Objeto: Registro de preços para aquisições de hidrômetros lote 02//R\$736.990,00 //12 meses //Receta Propria.
1º Aditivo CT 052/2019// Base legal: art. 81§1º da 13.303/2016//Contratada: Beck de Souza engenharia// Objeto: Prorrogação prazo em 90 dias// Acrescimo 25% no valor do contrato.
1º Aditivo CT 059/2019// Base legal: art. 81§1º da 13.303/2016//Contratada: BK TELECOMUNICAÇÕES LTDA// Objeto: Prorrogação prazo em 12 meses.
1º Aditivo CT 062/2019// Base legal: art. 81§1º da 13.303/2016//Contratada: SEMIL - SERVIÇOS MECÂNICOS INDUSTRIAIS LTDA// Objeto: Prorrogação prazo em 12 meses.
CONTRATO 045/2020// Base legal: Lei 13.303/2016, RILC/DESO//Contratante: DESO//Contratada: Instituto Desenvolvimento Científico e tecnológico e ambiental - IDETEC //Objeto: PDST - plano desenvolvimento socioterritorial esgotamento sanitário de Lagarto/SE//Prazo 300 dias// R\$ 540.000,00// PAC 428.547-51/2014.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna publico o Resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 028/2020 que tem como objeto Aquisição de materiais destinados a implantação da Estação de Tratamento de Esgotos, pertencente ao Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju - ERQ-NORTE - 1ª Etapa, no Estado de Sergipe, LOTE UNICO, TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA - CNPJ 11.069.316/0003-18, VALOR R\$ 262.998,60. Fonte de Recursos TC 413.181 - 29/2013 - MINISTERIO DAS CIDADES. Pedro Gilmar de Góis Pregoeiro

Detran